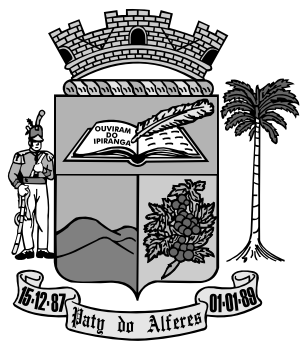




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2301 de 29 de março de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2301 de 29/03/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: O. C. TINTAS E FERRAGENS EIRELI - EPP

Processo: 1359/2016 – Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de materiais de construção

Valor: R\$ 10.500,03

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o município de Paty do Alferes e Hospital Fundação Miguel Pereira, referente ao mês de janeiro de 2016 - sexta segunda-parcela do 2º Termo Aditivo, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº1019/16 e apenso ao nº142/2016 conforme parecer da CGM – Controladoria Geral Municipal.

Em, 29 de março de 2016.

Publique-se.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 014/2016

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmôr, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFRJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Mike Antonio da Silva Ferro, classificada no Pregão Presencial nº 014/2016, processo nº 466/2016, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 28/03/2016, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.3 - O fornecedor deverá executar o serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

2.4 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

2.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.9 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 014/2016, Processo nº 0466/2016, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 0466/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

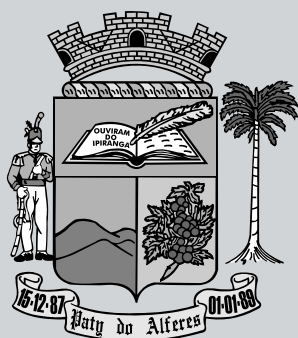
6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de

Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD OREM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto lícito e efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 29 de março de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA

Mike Antonio da Silva Ferro




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 M³ (QUINZE METROS CÚBICOS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

1 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 - Contratação de locação de caminhão compactador, com capacidade de 15 m³ (quinze metros cúbicos) de lixo compactado e com no mínimo de 1,8 m³ (um vírgula oito metros cúbicos) na praça de carga, de acordo com a descrição mínima constante do Memorando em anexo e com, no máximo, 05 (cinco) anos de uso, a ser utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Paty do Alferes.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Cabe à CONTRATANTE disponibilizar:

- Disponibilização de profissional, devidamente habilitado, para condução do veículo e equipe para realização dos serviços de coleta;
- Fornecimento de combustível para abastecimento do veículo, execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos;
- Responsabilizar-se pela coleta diária do lixo nos logradouros do Município de Paty do Alferes;
- Manutenção de rotina, entendendo-se com tal o conserto de pneus, lavagem e lubrificação de rotina;
- Identificação do veículo com os dizeres: "A serviço da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes";
- Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pela fiscalização dos serviços prestados;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
RJ 125, nº 15006 - Trs Forquias, Arcozelo - Paty do Alferes - RJ - CEP 26950-000
TEL.: 2483 - 1601 / 2485 - 2346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Correrão as expensas da CONTRATADA:

- Disponibilização de veículos com as especificações mínimas descritas no pedido inicial e que atenda às normas ambientais, do trabalho de segurança, em horário integral para a municipalidade;
- A contratação de seguro do equipamento para cobertura de eventuais sinistros;
- A manutenção mecânica (inclusive a substituição de roda e pneus), elétrica e hidráulica do equipamento;
- A substituição do equipamento em casos de sinistro, manutenção e/ou reparos necessário, devendo esta ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação do evento;
- O pagamento de todos os tributos e taxas que incidam sobre o equipamento locado;
- A empresa deverá apresentar documento comprobatório do ano de fabricação do veículo;

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O prazo de contratação será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante interesse justificado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.2 - O equipamento locado deverá estar disponível para a contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período da vigência do contrato, inclusive sábados, domingos e feriados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.3 - O serviço terá início no prazo máximo de 03 (três) dias após a data da assinatura do Contrato.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços.




José Carlos de Carvalho
Assessor Executivo de Obras e Serviços Públicos
Matrícula 995/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
--	----------------	--------	------	-------	-------------

1. 0205.013.0001.016 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - CAMINHÃO COMPACTADOR - ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO: Ano / Modelo: até 05 anos de uso; Motor: Diesel, Turbo, 04 cilindros em linha, mínimo 180CV, sistema de injeção eletrônica; Transmissão: Manual por alavanca no assoalho, mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré (sincronizadas); Embreagem: Acionamento hidráulico, material orgânico (sem chumbo); Suspensão Dianteira: Eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora, feixe de mola semi-elíptica, amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação; Suspensão Traseira: Eixo rígido em aço estampado, feixe de molas principal semi-elíptica e auxiliar parabólicas; Direção: Hidráulica; Freios de serviço: Duplo circuito a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Freio motor: Acionamento eletropneumático; Peso bruto total (aproximado): 16.000 Kg. ESPECIFICAÇÕES DA CAÇAMBA: Caçamba cedeira compactadora de lixo de carga traseira com no mínimo 15 metros cúbicos de lixo compactado e com o mínimo de 1,80 metros cúbicos na praça de carga, com taxa de compactação mínima de 5:1, por placa acionada por cilindros hidráulicos, descarga efetuada por painel ejetor acionado por cilindro telescópico de duplo efeito, acionamento manual por alavancas, aceleração automática, travas manuais da porta, calha (caixa) de chorume de no mínimo 100L, sistema de vedação para evitar vazamento de chorume, dispositivo para conter e lifter, estrubo de operação amplo com capacidade de até 4 pessoas, e corrimão de segurança em toda a extensão e barras de apoio nas laterais, alleta de carga, luz na praça de carga, tomada de força para câmbio mecânico com acionamento pneumático, iluminação na praça carga.	VOLKSWAGEN	UN	3	119.850,000	359.550,000
--	------------	----	---	-------------	-------------

Total por Grupo: 359.550,00
Total por Fornecedor: 359.550,00
Total Geral: 359.550,00

Versão: 1.35

Página 1 de 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado à Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras DIMARCA AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTO AMABIENTAL LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Luiz Tadeu Mattos Rodrigues, N. CESAR S. GOULART, neste ato representada pelo seu representante legal Nilton Cesar de Souza Goulart, DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Lucas Saviano da Conceição Machado, SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Alan da Silveira Inacio, classificadas no Pregão Presencial n.º 016/2016, processo n.º 8106/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 28/03/2016, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, conforme solicitação da Secretaria de Educação, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no almoxarifado da Secretaria de Educação.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 016/2016, Processo nº 8106/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente

Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação e Termo Referência.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 29 de março de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

DIMARCA AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTO AMABIENTAL LTDA

Luiz Tadeu Mattos Rodrigues

N. CESAR S. GOULART

Nilton Cesar de Souza Goulart

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME

Lucas Saviano da Conceição Machado

SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Alan da Silveira Inacio

PMMA - FLS. 05
PROCESSO Nº 1106
TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAL DE LIMPEZA

Objeto:

Aquisição de material

de limpeza para suprir as necessidades de higiene, limpeza e conservação das unidades escolares da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes no exercício de 2016.

Contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura Do Contrato.

Quantidades e Especificações:

1 – Os quantitativos para cada elemento e sua especificação estão elencados no memorando de compras.

Obrigações da contratada:

- Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria de Educação, obedecendo o prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- Os produtos deverão obedecer a padrões de qualidade de acordo com a legislação vigente, prazos de validade e características previamente determinadas e acordadas durante o certame.
- Qualquer necessidade de alteração de prazos ou produto por conta de imprevisibilidade deverá ser comunicada e acordada com a contratante e deverá ter a correspondência de qualidade originalmente contratada.

Obrigações da Contratante:

- Disponibilizar estrutura operacional para recebimento e acondicionamento dos produtos.
- Disponibilizar um responsável legal/gestor de contrato para participar do certame licitatório dirimindo dúvidas no que concerne ao produto e sua utilização.
- Informar a contratada qualquer detalhe que possa influenciar adequar ou melhorar a atividade.
- Fiscalizar o cumprimento do contrato bem como o seu bom andamento dentro dos parâmetros estabelecidos.

Condições Gerais:

As modificações e adequações que se fizerem necessárias deverão ser acordadas prévia e antecipadamente, enquanto que os imprevistos devidamente reorganizados e compensados, em comum acordo entre contratante e contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 016/2016

DATA DA LICITAÇÃO: 14/03/2016

Nº DA COMPRA: 1065/2015

PROCESSO Nº 000/00008106/2015

DATA: 28/12/2015 FLS.

Nº DA REQUISIÇÃO: 0075/2016

Nº do Registro: 0011/2016

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

N.CESAR S.GOULART

	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 6505.001.0074.002 - ALCOOL - Alcool etílico 70% cx c/ 12 litros	FLOPS	CX	25	86,500	2.162,50
6. 6840.001.0001.009 - DESINFETANTE - Desinfetante; antisséptico, concentrado à base de eucalipto, embalagem em galão de 5000ml; com marca reconhecida no mercado nacional.	LIMPIL	BM	250	14,900	3.725,00
8. 7920.001.0008.001 - ESPONJA - Esponja, espuma de látex, dim.(mm) : 80x40x40; embalagem : pacote c/ 03 unidades, dupla face.	BRASILEIRINHA	PC	250	3,390	847,50
10. 7920.001.0013.002 - FLANELA - Flanela, limpeza; bordas c/bainha costurada, cor amarela, nº: 3; Dim.(mm): 300x400.	FLANELINHA	UN	250	2,230	557,50
17. 4720.001.0002.015 - MANGUEIRA - Mangueira; para água; plástico (PVC), 3/4", transparente, rolo com 50 m.	PLASMONT	RL	10	141,400	1.414,00
20. 7920.001.0023.004 - PÁZINHA DE LIXO - Pá de lixo metálica, cabo grande.	PETROPOLIS	UN	40	3,780	151,20
24. 7930.001.0016.007 - SABÃO - Sabão em pó.	BARRA	KG	400	5,950	2.380,00
26. 7930.001.0020.002 - SAPONÁCEO PÓ - Saponáceo, pó; embalagem: tubo plástico c/ 500g.	SANY BRIL	EM	150	4,250	637,50
28. 7920.001.0021.003 - VASSOURA CABELO - Vassoura de pelo 40cm.	PETROPOLIS	UN	50	22,800	1.140,00
30. 7920.001.0019.013 - VASSOURA PIACAVA - Vassoura, piacava; tipo "GARY"; c/ cabo de madeira ligeiramente aparelhado, contendo apenas 01 furo central; Comp.: 40cm.	PETROPOLIS	UN	25	17,050	426,25
				Total por Grupo:	13.441,45
				Total por Fornecedor:	13.441,45

DIMARCA AMBIENTAL - COMÉRCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA

	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
11. 7240.001.0012.002 - LATÃO - latão de lixo plástico com tampa 150 litros	PARAMONT	UN	60	174,000	10.440,00
29. 7920.001.0019.003 - VASSOURA PIACAVA - Vassoura, piacava; com talhados de piacava costurados a arame em base de madeira; cabo levemente aparelhado; Base - Nº furos: 34, Comp.: 235mm e Larg.: 75mm; Piacava - Comp.: 170mm, Cabo - Comp.: 1200mm.	III IRMÃOS	UN	200	11,700	2.340,00

	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Total por Grupo: Total por Fornecedor:	12.780,00 12.780,00
					Preço Total	
DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP						
2. 7930.001.0004.003 - ALVEJANTE - Cloro; líquido, acondicionado em frasco c/1000ml.	EXCELLENCE	FR	400	3,130	1.252,00	
7. 6810.001.0014.001 - DETERGENTE NEUTRO - Detergente biodegradável líquido; concentrado; neutro; embalagem: galão 5000ml	EXCELLENCE	BM	250	15,650	3.912,50	
9. 7920.001.0008.010 - ESPONJA - Esponja; aço; flocos finíssimos emaranhados; fardo com 10 embalagens, contendo 14 pacotes de 4 unid. cada (pesando 56g).	KI BRILHO	FA	20	223,200	4.464,00	
19. 8540.001.0006.005 - PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico; folha simples, branca, picada, rolo pesando aproximadamente 170 a 200g, medindo 120 x 40000mm, acondicionado em fardo c/ 64 rolos.	CARINHO PLUS	FA	200	32,900	6.580,00	
23. 7930.001.0016.009 - SABÃO - Sabão em barra glicerinado, embal. c/ 5 unidades de 200g.	BARRA	EM	200	4,990	998,00	
25. 8105.001.0002.005 - SACO - Saco, lixo; plástico reforçado; para 100 litros; acondicionado em pacote com 100 unidades; medindo: 100 x 75 x 15.	LIMPAPEL	PC	200	26,820	5.364,00	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.14.000 – Diárias Civil
3.3.90.30.000 – Material de Consumo
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de março de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Versão: 1.35

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 016/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 14/03/2016
Nº DA COMPRA: 1065/2015
PROCESSO Nº 000/00008106/2015
DATA: 28/12/2015 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0075/2016
Nº do Registro: 0011/2016

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
27. 8415.001.0002.002 - TOUCA - Touca descartável c/ elástico.	CH	UN	700	,160	112,00
				Total por Grupo:	22.682,50
				Total por Fornecedor:	22.682,50
SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 7930.001.0006.002 - CERA - Cera para assoalho, forma líquida, cor amarela; acondicionada em galão de 5 litros	BRAVO	BM	20	18,050	361,00
4. 7930.001.0006.005 - CERA - Cera para assoalho, forma líquida, verde; acondicionada em galão de 5 litros	BRAVO	BM	200	18,050	3.610,00
5. 7930.001.0006.007 - CERA - Cera, api; pisos ; forma líquida; cor vermelha, embalagem: galão 5 litros	BRAVO	BM	25	18,050	451,25
12. 7930.001.0023.003 - LIMPADOR COM BRILHO PARA MÓVEIS - Lustra móveis 500 ml.	PEROBA	FR	250	5,150	1.287,50
13. 8415.001.0003.012 - LUVÁ - Luva de borracha tamanho médio.	TALGE	PR	150	4,050	607,50
14. 6535.001.0017.009 - LUVÁ - Luva; de látex, de procedimento estéril; Tamanho pequeno;caixa com 100 pares	TALGE	CX	4	27,850	111,40
15. 6535.001.0027.006 - LUVÁ PROCEDIMENTO - Luva para procedimento descartável - tam. G cx. c/ 50 pares.	TALGE	CX	4	19,590	78,36
16. 6535.001.0027.007 - LUVÁ PROCEDIMENTO - Luva para procedimento descartável - tam. M cx. c/ 50 pares.	DANI	CX	4	19,650	78,60
18. 7920.001.0014.001 - PANO LIMPEZA - Pano, limpeza; tipo saco; tecido 100% algodão; alvejado; dimensões aproximadas: 480x760mm.	MINAS PLUS	UN	700	3,650	2.555,00
21. 7920.001.0016.006 - RODO PISO - Rodo de 40cm, cabo encapado com plástico.	RADIANTE	UN	70	5,290	370,30
22. 7920.001.0016.007 - RODO PISO - Rodo de 60 cm, com cabo de plástico.	RADIANTE	UN	50	7,950	397,50
				Total por Grupo:	9.908,41
				Total por Fornecedor:	9.908,41
				Total Geral:	58.812,36

Versão: 1.35

Página 2 de 2

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º14/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 466/2016, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, PELA EMPRESA VENCEDORA:

Σ SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 359.550,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 359.550,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Paty do Alferes, 28 de março de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º16/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8106/2015, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Σ N. CESAR S. GOULART, COM OS ITENS 01, 06, 08, 10, 17, 20, 24, 26, 28 E 30, NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.441,45 (TREZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Σ DIMARCA AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA, COM OS ITENS 11 E 29, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.780,00 (DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

DECRETO N.º 4.527 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

FONTE = 000 R\$ 36.000,00 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	36.000,00
---	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atenderem a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.21.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.700,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00

Σ DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP, COM OS ITENS 02, 07, 09, 19, 23, 25 E 27, NO VALOR TOTAL DE R\$ 22.682,50 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Σ SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, COM OS ITENS 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21 E 22, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.908,41 (NOVE MIL NOVECIENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 58.812,36 (CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Paty do Alferes, 28 de março de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 040/2016/SMS/GAB de 08/03/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MONICA DANIELE MONTEIRO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 050% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na Secretaria de **SAÚDE**.

O percentual citado acima, enquadra-se no critério **RESPONSABILIDADE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de março de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **PRISCILA DE PAULA CARIUS**, matrícula nº 997/02 do cargo em comissão de **DIRETOR DO PRODEC**, símbolo DAS-3. Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de março de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2016 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o memorando nº 017/SME/2016 de 02/03/2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **EDGARD HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 1219/01 e **CARLOS EDUARDO DE SOUZA ANTICO**, matrícula nº 873/02 para com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais no âmbito da Secretaria de Educação, na aquisição de bens e produtos e na prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de março de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL
Republicadas por motivo de correção

P O R T A R I A Nº 092/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1891/2016 de 18/03/2016;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido **DANIELLE VIEIRA BERNARDES**, matrícula nº 928/01 do cargo de **GUARDA MUNICIPAL II "A"** pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de março de 2016.

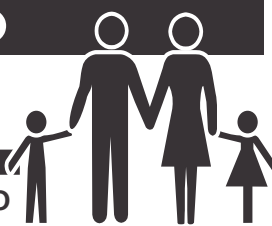
RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



PRODEQ
Resgatando vidas

**Programa de Recuperação de
Dependentes Químicos**

**SECRETARIA DE AÇÃO
SOCIAL**
DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO
PATY DO ALFERES



**Tel.:
2485-2726**